Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

GABINETE
VEREADOR MARCO RODRIGO REDLICH

PARTIDO PROGRESSISTA

INDICAÇÃO Nº 1228, de 11/05/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que a esta subscreve, indica na forma regimental, o envio de expediente ao Executivo Municipal.

INDICANDO

A apresentação de Projeto de Lei que altere a lei nº 228 de 28 de dezembro de 2001, que versa sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, especificamente no que se refere ao artigo nº 105 da mesma, onde se têm a seguinte redação:

Art. 105 – Não será dado o direito de conversão em pecúnia da licença prêmio de que trata a presente seção aos servidores concursados e nomeados a partir da vigência desta lei.

CMSBS 11/Mai/2018 15:01 002740

Justificativa: Esta indicação vem reforçar a Moção de Apelo nº 166 apresentada em 2014, que traduz um antigo anseio da categoria de servidores públicos municipais, já que a transformação em pecúnia da licença prêmio, hoje, se restringe aos servidores que tomaram posse antes da vigência da Lei 228/2001.

A revogação do artigo proporcionará um tratamento igualitário para toda a categoria, estendendo o direito a solicitação de transformação da licença prêmio em pecúnia para todos os servidores públicos municipais. Quanto às demais regras permanecem inalteradas, visto que o projeto não impacta em aumento automático de despesas, uma vez que o servidor tem o direito de pedir, porém é a administração que decide se transforma a licença em pecúnia ou não.

Outro fator que justifica a importância da presente indicação é a consideração de que em muitos casos é extremamente favorável para a administração ter a opção de pagar ao servidor pela licença, visto que sua ausência no posto de trabalho

1351/18 Sime

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

acarreta em custos com sua substituição, ou até mesmo prejudica o sistema com a interrupção das atividades ou ainda fragiliza a continuidade dos trabalhos da administração pública.

Assim, da forma como exposto, pretende-se proporcionar um tratamento igualitário para todos os servidores públicos municipais, independentemente da data da sua admissão, revogando-se o artigo acima citado, que impede a transformação em pecúnia da licença que os servidores fazem jus a cada três anos de exercício.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2018.

Marco Rodrigo Redlich
Vereador - PP